



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DO AMBIENTE E DA  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado Adjunto e dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
805

SUA COMUNICAÇÃO DE  
18-03-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1608/XIII/4.ª, de 18 de março de 2019  
Depósito de contentores da Comecont na freguesia de Camarate. Unhos e Apelação

*Cara Catarina Gamboa,*

Em resposta à Pergunta n.º 1608/XIII/4.ª, de 18 de março de 2019, formulada pela Senhora Deputada Isabel Pires e pelo Senhor Deputado Jorge Costa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

**1. Tem o Governo conhecimento desta situação?**

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) só tiveram conhecimento da situação descrita através da pergunta em apreço, não tendo recebido qualquer reclamação sobre o assunto.

**2. A COMECONT - Comércio e Reparações de Contentores Lda. está devidamente licenciada para operar naquele local?**

Nem a APA nem a CCDR LVT constituem entidades licenciadoras deste tipo de atividade, não sendo igualmente entidades consultadas no âmbito dos respetivos processos de licenciamento, pelo que não têm conhecimento sobre a situação do licenciamento da instalação em causa.

**3. A COMECONT - Comércio e Reparações de Contentores Lda. tem autorização para criar pilhas de cinco e mais contentores, contíguas à Estrada Nacional 250?**

A APA ou a CCDR LVT não são entidades competentes para o licenciamento ou fiscalização deste tipo de atividade, não lhes cabendo a definição das condições de licenciamento da instalação.

**4. Quando foi efetuada a última inspeção àquela empresa e quais foram os resultados?**

A Inspeção Geral da Agricultura, do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) tem focado a sua atuação na verificação do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor em matéria ambiental, privilegiando as instalações abrangidas pelo regime das emissões industriais,



regime SEVESO, operadores associados à transferência de resíduos e instalações abrangidas pelos Regulamentos relativos a Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos (REACH) e Classificação, Rotulagem e Embalagem (CRE).

A instalação em apreço não se encontra abrangida por nenhum dos regimes anteriores, não tendo, até à presente data, sido objeto de ação inspetiva.

Dado o tipo de estabelecimento em causa (CAE 33110 - Reparação e manutenção de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos), considera-se que a matéria em causa não se encontra no âmbito das atribuições desta área governativa.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

LM/JP